



PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC - Nº 36/2017 - SEACO/COAVO/SECIN

Para: Seção de Administração da 5ª CJM

Assunto: Comprovação de Saldo Remanescente de Suprimento de Fundos de Exercício Anterior

Referência: Macrofunção/STN - 021121 - Suprimento de Fundos
Orientação Contábil Circular Nº 001/2016 SEACO/COAVO/SECIN [0496055](#)

1. CONTEXTO

Por intermédio do documento sei [0855764](#) a Seção de Administração da 5ª CJM questiona a respeito de como proceder para prestação de contas de suprimento de fundos referente à contratação de serviço com certificado digital realizada em 2016 através dos documentos 2016NE000109/2016SF000011 da servidora Marluce Aparecida Bayão Bely, CPF 296.063.221-49, pois consta restrição contábil na unidade no valor de R\$ 340,00 referente ao fato mencionado.

2. ANÁLISE

Em análise ao documento [0873181](#) a Seção de Análise Contábil - SEACO/COAVO/SECIN - observou que unidade gestora usou subitem de despesa incorreto ao fazer a liquidação da despesa, pois o registro adequado de subitem para concessão de adiantamento seria o ``96`` PAGAMENTO ANTECIPADO.

3. CONCLUSÃO

Portanto, como a situação evidenciada ocorreu em exercício anterior ao passo que a reclassificação da despesa não foi feita em tempo oportuno, sendo com isso incompatível ao item 9 do documento [0496055](#), a Seção de Análise Contábil pede se que regularize a inconsistência e siga os seguintes procedimentos:

1º: Incluir documento hábil do tipo ``PA`` no Siafiweb

2º: Preencher a aba dados básicos com o código do credor - CPF do suprido

Obs: Não esquecer de relacionar os documentos hábeis de origem

3º: Na aba outros lançamentos incluir a situação CRD107- Baixa de adiantamento concedido por suprimento de fundos de exercícios anteriores.

Essa situação deverá ser utilizada somente se houver saldo de suprimentos de fundos do exercício anterior a comprovar ou algum saldo remanescente por algum outro motivo.

Esclarecemos que, a presente resposta trata apenas dos aspectos contábeis relativos à comprovação de suprimento de fundos de exercício anterior, não abordando a eficiência dos gastos, bem como outros aspectos não relacionados às atribuições desta Seção de Análise Contábil.

PAULO DANIEL ASSIS DE OLIVEIRA
Técnico Judiciário

ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE
Supervisora II
Seção de Análise Contábil

De acordo.

À consideração Superior.

RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA
Coordenadora da COAVO
Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Orientação



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, COORDENADOR(A) DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO**, em 01/12/2017, às 15:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DANIEL ASSIS DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Apoio Especializado - Contabilidade**, em 01/12/2017, às 16:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDENE MARQUES DE SOUSA BATISTA, SUPERVISOR(A) SUBSTITUTO(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 01/12/2017, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0871006** e o código CRC **C50653E0**.

